

ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS EM ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS FECHADOS, DESATIVADOS OU ABANDONADOS.

LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO (LAR).

Documentos preferencialmente no formato PDF. Limite de 20Mb por arquivo.

1 – Requerimento

Formulário a ser preenchido eletronicamente no Portal de Licenciamento do Inea.

2 – Documentos de identificação

Pessoa física: RG e CPF do titular do requerimento.

Pessoa jurídica: RG e CPF do(s) representante(s) legal(/is) da Pessoa Jurídica titular do requerimento.

3 – Documentos sociais

Sociedade Limitada: Última alteração contratual e Contrato Social consolidado.

Sociedade Anônima: Estatuto Social e ata de eleição da diretoria em vigor.

Órgãos Públicos: Ato de nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

Outros casos: Documentos de constituição da Pessoa Jurídica e de eleição ou nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

4 – CNPJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica obtido no site da Receita Federal no ano do requerimento.

5 – Declaração de microempresa (Form. 35) ou Relatório do Simples Nacional emitido pela Receita Federal (se for o caso)

Documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fazer jus à redução de 50% do valor do custo de análise.

6 – Documentos de identificação do procurador (se for o caso)

RG e CPF do procurador constituído.

7 – Procuração pública ou particular (se for o caso)

A procuração particular deve ter a firma reconhecida.

8 – Termo de Responsabilidade

Formulário disponível no Portal de Licenciamento do Inea.

9 – Registro no Conselho de Classe do(s) profissional(is) responsável(is)

Cópia do Registro Profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s).

10 – Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) responsável(is)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) - para biólogos.

11 – Relatório consolidado referente às investigações do solo e da água subterrâneas realizadas anteriores ao requerimento de Licença Ambiental de Recuperação.

12 – Plano de ação

Deverá minimamente contemplar:

- a) Cronograma detalhado contendo as etapas de Gerenciamento de Áreas Contaminadas a serem realizadas conforme Resolução CONAMA nº 420/2009, incluindo 2 (dois) anos de monitoramento para reabilitação;
- b) Plano de desmobilização da unidade, objetivando a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, bem como a remoção e destinação de todas as instalações e equipamentos, superficiais ou subterrâneos, substâncias e produtos perigosos, em conformidade com as legislações aplicáveis à respectiva atividade;
- c) Relatório de cumprimento das condicionantes dos Instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental e/ou Termos de Ajustamento de Conduta anteriormente emitidos para a respectiva atividade;
- d) Projeto das medidas de intervenção propostas para uso pretendido, caso já tenha sido definido; e
- e) Declaração técnica pelo projeto de recuperação da área.

- Os relatórios deverão conter: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo, laudos originais, no formato digital, das análises de solo e água subterrânea emitidos por laboratório credenciado pelo INEA e as respectivas cadeias de custódia das amostragens. A amostragem de água subterrânea deverá ser feita pelo método de baixa vazão.

- Observar todas as normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR elaboradas pela Comissão de Estudo de Especial Temporária de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco à Saúde Humana, como as ABNT/NBR 15492, 15495, 15847, 15515, 15935, 16209 e 16210 e demais publicações e atualizações.

No Portal do Licenciamento (portallicenciamento.inea.rj.gov.br) estão disponíveis legislações, orientações, formulários, entre outras informações, basta clicar na aba “Área do requerente”.

Durante a análise do processo do seu requerimento podem ser exigidos novos custos e documentos complementares.